



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA
Gabinete do Prefeito



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 023/2013-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Veículo, tipo mini van**, em favor da empresa; **BRAGA VEICULOS LTDA**, para o único item, com valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**. O valor global da aquisição do item apregoado importa em **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Amaturá, em 02 de dezembro de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA
Gabinete do Prefeito



ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013 – CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MINI VAN, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial do Estado dos Municípios e no Jornal Amazonas em Tempo e Quadro de Aviso da Prefeitura

EMPRESAS QUE SE FIZERAM PRESENTE AO PREGÃO:

1 – **BRAGA VEICULOS LTDA**, representada pela Sra. **EULETE MARIA PIEDADE DA GAMA**, RG Nº 2823449-9 – SSP/AM;

No dia 22/11/2013 às 08:30 horas, o Pregoeiro JORGE ALVES DA ROCHA, designado através do Portaria N.º 023/2013, de 29/10/2013, procedeu à abertura da reunião da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2013-CPL, pelo menor preço por item.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro solicitou o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive, os documentos que o habilitava à apresentação verbal de lances, Declaração de que, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme disposição dos itens **5.1.1.3.**, **5.1.1.5.** e **5.1.1.6.** do edital, tendo sido atendido satisfatoriamente, admitiu, assim, a participação das empresas na licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA PARTICIPAR DOS LANCES:

Em seguida, fez recolher os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação da licitante credenciada, reservando àquele que continha a Documentação para a abertura na fase seguinte. Aberto o envelope contendo a Proposta de Preços da licitante, o Pregoeiro passou analisar minuciosamente as propostas e resolveu classificar, uma vez que as mesmas atenderam a todas as condições estabelecidas pelo edital, dando sequencia fez a leitura em voz alta do valor das Propostas, conforme relação a seguir:

1 – **BRAGA VEICULOS LTDA**, , com o valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**.

DIREITO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA
Gabinete do Prefeito



Encerrada a sessão de disputa de preços não foram, aplicadas as regras do tratamento diferenciado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme preconiza o ato convocatório, uma vez que houve somente um licitante presente.

FINALIZAÇÃO DA ETAPA DE LANCES:

Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro fez abertura do envelope do proponente que ofertou os melhores lances e passou analisar minuciosamente os documentos de habilitação, para fins de habilitação ou inabilitação.

HABILITAÇÃO DE PROPONENTES:

A proponente que ofertou os melhores lances por item foi considerada **HABILITADA** pelo Pregoeiro, após análise dos documentos habilitatórios e por ter atendido a todas as exigências estabelecidas pelo edital, os quais se encontram anexadas aos autos do presente processo.

DECLARAÇÃO DE VENCEDOR:

A proponente habilitada foi declarada como **vencedora por item**, conforme quadro a seguir:

1 – BRAGA VEICULOS LTDA,

Item	Licitado		Valor	Economia	Economia
	Unit.	Total	Estimado	(R\$)	(%)
01	61.000,00	61.000,00	62.298,00	1.298,00	2,08%
	TOTAL	61.000,00	62.298,00	1.298,00	2,08%

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Em face de haver apenas uma licitante, o Pregoeiro declarou **PRECLUSO** o direito do contraditório, nos termos do subitem 11.1 do edital, pois não houve do representante da licitante em manifestar, por escrito, o direito do recurso.

VALOR GLOBAL DOS ITENS APREGOADOS:

O valor global dos itens apregoados importa na quantia de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, o qual está compatível com o preço estimado pela planilha da Administração Municipal, gerando uma economia de **R\$ 1.298,00 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais)**, correspondendo a **2,08% (dois inteiros e oito centésimos por cento)**.

A planilha de lance detalhada desta licitação são partes integrantes do presente processo.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA
Gabinete do Prefeito



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, Eloilson Domingos Pinheiro Leão, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro, pelo representante da licitante presente.

Amaturá, 22 de novembro de 2013.

.....
JORGE ALVES DA ROCHA

Pregoeiro

Representante da Licitante Presente:

BRAGA VEICULOS LTDA _____



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA
Gabinete do Prefeito



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Finanças, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Avenida 21 de junho, nº 1746 - Centro – Amaturá - Amazonas, representado neste ato por sua Secretário **JORGE ALVES DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 404.210.072-49, portador do RG nº 10056440 – SP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua Acury, S/Nº - Centro, doravante denominada Administradora, e as empresas:

01) **BRAGA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.011.946/0001-04, estabelecida na Cidade de Manaus - Amazonas, na Rua Ramos Ferreira, Nº 2378, Centro, neste ato representada pela **SRA. EULETE MARIA PIEDADE DA GAMA**, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 595.965.112-20, portador do RG Nº. 2823449-9 – SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida Adalberto Vale, Nº 600, Apto 203, Condomínio Tupinambá, Betânia nesta Cidade de Manaus – Amazonas; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a Aquisição de Veículo Tipo Mini Van, através da Realização de Registro de Preços, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 023/2013**, conforme o quadro abaixo;

EMPRESA: BRAGA VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Preço.
01	VEÍCULO TIPO MINI VAN, Apresentação: veículo 0 (zero) km, com 4 (quatro) portas laterais, ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da Nota Fiscal, monobloco original de fábrica, rodas aro 15 ou maior, Tipo Pintura: sólida, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante (conforme padrões de mercado), Motor: à gasolina ou bicombustível, Potência: no mínimo, 121 cv (gasolina) e 128 cv (álcool), Direção: hidráulica, Alimentação: injeção eletrônica, Partes/Equipamentos/Acessórios: com todas as partes, equipamentos e acessórios de série e e demais itens exigidos pela legislação em vigor, Revestimento Interno: de série, Capacidade: para 7 (sete) passageiros, incluindo o motorista, Transmissão-Câmbio: com, no mínimo, 5 velocidades manual e 4 automática, Conformidade: veículo em conformidade com a legislação em vigor	Unid	01	61.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Finanças, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 004/2011 de 02 de fevereiro de 2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo 25 (vinte e cinco) dias para fornecer os produtos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA
Gabinete do Prefeito



3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A Secretaria Municipal de Finanças, Órgão Gerenciador da presente Ata, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses (**art 4º do Decreto Municipal nº 004/2011**).

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA
Gabinete do Prefeito



7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Amaturá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA
Gabinete do Prefeito



9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto Municipal nº 004/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços de acordo com o **Decreto Municipal nº 004/2011, de 03 de janeiro de 2011** a Secretaria Municipal de Finanças (SEMEF).

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Amaturá – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amaturá, 02 de dezembro de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS

Prefeito Municipal de Amaturá

JORGE ALVES DA ROCHA

Secretário Municipal de Finanças
Órgão Gestor do Registro de Preços

EULETE MARIA PIEDADE DA GAMA

BRAGA VEICULOS LTDA

Fornecedor

Testemunhas:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA
Gabinete do Prefeito



DESPACHO:

- 1) De acordo.

- 2) Forme-se o processo, determinando o encaminhamento dos autos à CPL para autuação na modalidade licitatório prevista em Lei.

- 3) Devido a modalidade de licitação de Pregão Presencial, através da Realização de Sistema de Registro de Preços. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho

- 4) À Comissão Permanente de Licitação para os procedimentos de licitação na modalidade Pregão Presencial, através da Realização de Sistema de Registro de Preços

Amaturá, 28 de outubro de 2013

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá